



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
PREGÃO Nº 022/2017/SRP/FMS
CONTRATO Nº 20170075

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA ANHANGUERA AUTO CAR LTDA –
EPP.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à av. Terezinha Abreu Vita s/nº, Vila União em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Eduardo da Silva Tuma, portador do CPF nº 045.177.502-30, residente na RUA DEUZINO MEDEIRO Nº 11 QD. 49, Bíblia, Santana do Araguaia – PA, nomeado pela portaria/Gab. nº 972/2017 e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, ANHANGUERA AUTO CAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.664.286/0001-02, estabelecida à Rua E, 881, MARANHÃO, Parauapebas-PA, CEP: 68515-000, neste ato representada pelo Sr. SILAS AUGUSTO DE AQUINO SANTIAGO, residente na Rua Cinquenta e Dois, S/N, QD 406, LT 33,, DA PAZ, Parauapebas - PA, CEP 68515-000, portador do CPF 876.722.942-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 022/2017/SRP/FMS, na Ata de Registro de Preços nº 018/2017 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Nº 027/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para fornecimento **de peças para veículos**, para suprir as necessidades básicas de reposição de peças das ambulâncias e demais veículos de apoio pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA durante o ano de 2017, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 022/2017/SRP/FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011491	AGREGADO DO MOTOR FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	5,00	475,270	2.376,35
011492	AGREGADO DO MOTOR FIORINO/DOBLO				
011492	AGREGADO DO MOTOR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	441,320	3.530,56
011493	AGREGADO DO MOTOR GOL/SAVEIRO				
011493	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO/MASTER - Marca.: G	UNIDADE	4,00	173,130	692,52
011494	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO/MASTER				
011494	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO/DOBLO - Marca.: G	UNIDADE	6,00	115,420	692,52
	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO/DOBLO				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

011495	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL/SAVEIRO/ - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	101,840	814,72
011496	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL/SAVEIRO/ AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	98,450	787,60
011497	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	143,940	1.151,52
011498	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	138,510	1.108,08
011499	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO/MASTER - Marca.: GE NUINA	UNIDADE	4,00	346,270	1.385,08
011500	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO/MASTER AMORTECEDOR TRASEIRO FIORINO/ DOBLO - Marca.: GENUIN	UNIDADE	6,00	237,640	1.425,84
011501	ANTI CHAMAS DO MOTOR GOL /SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	57,710	346,26
011502	BALANÇA INFERIOR L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	577,120	1.731,36
011504	BALANÇA SUPERIOR L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	577,120	1.731,36
011505	BALANÇA SUSPENSÃO FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	186,710	746,84
011506	BALANÇA SUSPENSÃO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	86,230	344,92
011507	BATENTE COLUNA FIORINO /DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	46,170	138,51
011508	BATENTE COLUNA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	46,170	138,51
011509	BATENTE COLUNA L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	48,890	195,56
011510	BATENTE COLUNA RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	86,230	172,46
011511	BOMBA DE AGUA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	115,420	692,52
011512	BOMBA DE AGUA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	115,420	692,52
011513	BOMBA DE AGUA RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	315,720	631,44
011514	BOMBA DE OLEO FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	5,00	142,580	712,90
011515	BOMBA DE OLEO GOL//SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	5,00	142,580	712,90
011516	BOMBA DE OLEO RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	346,270	692,54
011517	BOMBA HIDRAULICA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	461,690	923,38
011518	BOMBA HIDRAULICA GOL/SAVEIRO/ - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	461,690	1.846,76
011519	BRONZINA DE BIELA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	285,160	1.140,64
011520	BRONZINA DE BIELA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	10,00	277,020	2.770,20
011521	BRONZINA DE MANCAL FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	101,840	203,68
011522	BRONZINA DE MANCAL GOL/ SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	106,600	426,40
011523	BUCHA DE BALANÇA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	8,00	46,170	369,36
011524	BUCHA DE BALANÇA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	14,00	28,520	399,28
011525	BUCHA EIXO TRASEIRO FIRINO /DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	103,880	207,76
011526	BUCHA EIXO TRASEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	10,00	34,630	346,30
011527	CABEÇOTE 1.0 FIAT - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	1.038,810	2.077,62
011528	CABEÇOTE 1.0 GOL - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	1.154,230	3.462,69
011529	CABEÇOTE 1.4 FIAT - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	1.154,230	2.308,46
011530	CABEÇOTE 1.6 GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	1.323,970	2.647,94
011531	CABEÇOTE RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	3.462,700	10.388,10
011533	COMPRESSOR AR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	807,960	807,96
011534	CONJUNTO DE ENGENHAGENS FIORINO/DOBLO - Marca.: GENU	JOGO	2,00	258,000	516,00
011535	CONJUNTO DE ENGENHAGENS L200 - Marca.: GENUINA	JOGO	2,00	461,690	923,38
011536	CONJUNTO DE ENGENHAGENS GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUIN	JOGO	6,00	288,560	1.731,36
011537	DIFERENCIAL L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	2.580,050	2.580,05
011538	DISCO DE FREIO DIANT GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	115,420	461,68
011539	DISCO DE FREIO DIANT FIAT DUCATO/MASTER - Marca.: GE NUINA	UNIDADE	4,00	169,740	678,96
011540	DISCO DE FREIO DIANT. FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUIN	UNIDADE	2,00	115,420	230,84
011541	EIXO TRASEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	865,670	1.731,34
011542	EIXO TRASEIRO FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	865,670	865,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

011543	EIXO TRASEIRO FIORINO/DOBLO					
	ELETROVENTILADOR FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	285,160	570,32	
	ELETROVENTILADOR FIORINO/DOBLO					
011544	ELETROVENTILADOR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	285,160	855,48	
	ELETROVENTILADOR GOL/SAVEIRO					
011545	FILTRO DE AR MOTOR FIORINO//DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	16,970	50,91	
	FILTRO DE AR MOTOR FIORINO//DOBLO					
011546	FILTRO DE AR MOTOR L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	47,530	142,59	
	FILTRO DE AR MOTOR L200					
011547	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	57,710	173,13	
	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT MASTER					
011548	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIORINO /DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	5,00	16,970	84,85	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIORINO /DOBLO					
011549	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	10,00	16,970	169,70	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL/SAVEIRO					
011550	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	50,920	305,52	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200					
011551	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	67,900	407,40	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER					
011552	FILTRO DE OLEO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	27,160	162,96	
	FILTRO DE OLEO L200					
011553	FILTRO DE OLEO MOTOR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	15,00	16,970	254,55	
	FILTRO DE OLEO MOTOR GOL/SAVEIRO					
011555	FILTRO DE OLEO MOTOR FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	16,970	50,91	
	FILTRO DE OLEO MOTOR FIORINO/DOBLO					
011556	FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	44,130	264,78	
	FILTRO DE OLEO MOTOR RENAULT MASTER					
011557	FILTRO DO AR CONDICIONADO DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	23,760	47,52	
	FILTRO DO AR CONDICIONADO DOBLO					
011558	FILTRO DO AR CONDICIONADO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	23,760	95,04	
	FILTRO DO AR CONDICIONADO GOL/SAVEIRO					
011559	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	30,550	91,65	
	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200					
011560	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	37,340	112,02	
	FILTRO DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER					
011561	FUSIVEL 5/10/15/20/25/40 AHP - Marca.: GENUINA	UNIDADE	200,00	1,360	272,00	
	FUSIVEL 5/10/15/20/25/40 AHP					
011562	JUNTA CABEÇOTE FIAT 1.4 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	45,490	136,47	
	JUNTA CABEÇOTE FIAT 1.4					
011563	JUNTA CABEÇOTE FIAT 1.0 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	45,490	136,47	
	JUNTA CABEÇOTE FIAT 1.0					
011564	JUNTA CABEÇOTE VW 1.0 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	48,890	293,34	
	JUNTA CABEÇOTE VW 1.0					
011565	JUNTA CABEÇOTE VW 1.6 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	48,890	146,67	
	JUNTA CABEÇOTE VW 1.6					
011566	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	105,240	420,96	
	JUNTA HOMOCINETICA FIORINO/DOBLO					
011567	JUNTA HOMOCINETICA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	105,240	631,44	
	JUNTA HOMOCINETICA GOL/SAVEIRO					
011568	KIT HASTE DIANTEIRA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	KIT	2,00	30,550	61,10	
	KIT HASTE DIANTEIRA FIORINO/DOBLO					
011570	KIT HASTE DIANTEIRA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	KIT	4,00	30,550	122,20	
	KIT HASTE DIANTEIRA GOL/SAVEIRO					
011571	KIT HASTE DIANTEIRA L200 - Marca.: GENUINA	KIT	2,00	48,890	97,78	
	KIT HASTE DIANTEIRA L200					
011572	KIT HASTE DIANTEIRA RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	KIT	2,00	57,710	115,42	
	KIT HASTE DIANTEIRA RENAULT MASTER					
011573	LANTERNA TRASEIRA FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	57,710	57,71	
	LANTERNA TRASEIRA FIORINO/DOBLO					
011574	LANTERNA TRASEIRA GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	81,480	162,96	
	LANTERNA TRASEIRA GOL/SAVEIRO					
011575	LANTERNA TRASEIRA L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	122,210	244,42	
	LANTERNA TRASEIRA L200					
011576	LANTERNA TRASEIRA RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	169,740	339,48	
	LANTERNA TRASEIRA RENAULT MASTER					
011577	LIMPADOR DE PARABRISA L200 - Marca.: GENUINA	JOGO	2,00	30,550	61,10	
	LIMPADOR DE PARABRISA L200					
011578	LIMPADOR DE PARABRISA GOL - Marca.: GENUINA	JOGO	3,00	30,550	91,65	
	LIMPADOR DE PARABRISA GOL					
011579	LIMPADOR PARA FAROL GOL - Marca.: GENUINA	UNIDADE	10,00	30,550	305,50	
	LIMPADOR PARA FAROL GOL					
011580	LIMPADOR PARA FAROL L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	37,340	149,36	
	LIMPADOR PARA FAROL L200					
011581	LIMPADOR PARA FAROL RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	67,900	271,60	
	LIMPADOR PARA FAROL RENAULT MASTER					
011582	LONA DE FREIO GOL - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	57,710	346,26	
	LONA DE FREIO GOL					
011583	LONA DE FREIO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	101,840	407,36	
	LONA DE FREIO L200					
011584	LONA DE FREIO RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	115,420	461,68	
	LONA DE FREIO RENAULT MASTER					
011585	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISAS GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	57,710	115,42	
	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISAS GOL/SAVEIRO					
011586	PARABRISAS FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	84,870	84,87	
	PARABRISAS FIORINO/DOBLO					
011587	PARABRISAS GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	200,290	400,58	
	PARABRISAS GOL/SAVEIRO					
011588	PARABRISAS RENAULT MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	403,980	807,96	
	PARABRISAS RENAULT MASTER					
011589	PARA CHOQUE DIANTIERO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	115,420	230,84	
	PARA CHOQUE DIANTIERO GOL/SAVEIRO					
011590	PARAFUSO DE RODAS 17/19/21 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	30,00	8,150	244,50	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

011591	PARAFUSO DE RODAS 17/19/21 PASTILHA DE FREIO DIANT FIAT DUCATO/MASTER - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	125,610	502,44
011592	PASTILHA DE FREIO DIANT FIAT DUCATO/MASTER PASTILHA DE FREIO DIANT. FIORINO/DOBLO - Marca.: GEN UINA	UNIDADE	2,00	57,710	115,42
011593	PASTILHA DE FREIO DIANT. FIORINO/DOBLO PASTILHA DE FREIO DIANT. GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUI	UNIDADE	6,00	47,530	285,18
011594	PASTILHA DE FREIO DIANT. GOL/SAVEIRO PINGADEIRA TETO GOL - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	57,710	57,71
011595	PINGADEIRA TETO GOL. PISTÃO COM ANEIS FIORINO/DOBLO STD - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	230,850	461,70
011596	PISTÃO COM ANEIS FIORINO/DOBLO STD PISTÃO COM ANEIS GOL/SAVEIRO 1.0/1.6 STD - Marca.: G ENUINA	UNIDADE	4,00	230,850	923,40
011597	PISTÃO COM ANEIS GOL/SAVEIRO 1.0/1.6 STD PIVO INFERIOR L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	71,970	287,88
011598	PIVO INFERIOR L200 PIVO SUPERIOR L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	71,970	287,88
011599	PIVO SUPERIOR L200 PIVO SUSPENSÃO FIORINO /DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	57,710	115,42
011601	PIVO SUSPENSÃO FIORINO /DOBLO PIVO SUSPENSÃO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	57,710	346,26
011602	PIVO SUSPENSÃO GOL/SAVEIRO RADIADOR DE AGUA MOTOR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	285,160	570,32
011604	RADIADOR DE AGUA MOTOR FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUI	UNIDADE	1,00	285,160	285,16
011605	RADIADOR DE AGUA MOTOR FIORINO/DOBLO RADIADOR DO AR FIORINO/DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	285,160	285,16
011606	RADIADOR DO AR FIORINO/DOBLO RADIADOR DO AR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	258,000	1.032,00
011607	RADIADOR DO AR GOL/SAVEIRO REFORÇO PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	230,850	230,85
011608	REFORÇO PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL/SAVEIRO RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	50,920	50,92
011609	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR GOL/SAVEIRO RETROVISOR EXTERNO DOBLO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	27,190	27,19
011610	RETROVISOR EXTERNO DOBLO RETROVISOR EXTERNO FIORINO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	1,00	30,550	30,55
011611	RETROVISOR EXTERNO FIORINO RETROVISOR EXTERNO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	3,00	30,550	91,65
011612	RETROVISOR EXTERNO GOL/SAVEIRO RETROVISOR EXTERNO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	91,660	183,32
011613	RETROVISOR EXTERNO L200 RODA DE FERRO ARO 13/14/15 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	54,320	217,28
011614	RODA DE FERRO ARO 13/14/15 SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIORINO/DOBLO - Marca.: GEN UINA	UNIDADE	2,00	81,480	162,96
011615	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIORINO/DOBLO SAPATA DE FREIO TRASEIRO GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUI	UNIDADE	2,00	81,480	162,96
011616	SAPATA DE FREIO TRASEIRO GOL/SAVEIRO SAPATA DE FREIO TRASEIRO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	114,190	456,76
011617	SAPATA DE FREIO TRASEIRO L200 SAPATA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER - Marca.: GE NUINA	UNIDADE	4,00	132,400	529,60
011618	SAPATA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER TELA CENTRAL PARA-CHOQUE DIANT. GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	2,00	105,240	210,48
011619	TELA CENTRAL PARA-CHOQUE DIANT. GOL/SAVEIRO TELA PARA-CHOQUE LATERAL GOL/SAVEIRO - Marca.: GENUI	UNIDADE	2,00	105,240	210,48
011620	TELA PARA-CHOQUE LATERAL GOL/SAVEIRO TERMINAL DE DIREÇÃO GOL /SAVEIRO - Marca.: GENUINA	UNIDADE	6,00	50,920	305,52
011621	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL /SAVEIRO TERMINAL DE DIREÇÃO L200 - Marca.: GENUINA	UNIDADE	4,00	81,480	325,92
	TERMINAL DE DIREÇÃO L200				
				VALOR GLOBAL R\$	83.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 022/2017/SRP/FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 022/2017/SRP/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2017, contado a parti da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do da União e site: www.pmsaraguaia.pa.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja em desacordo com as normas de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia - PA
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2424.103020025.2.147 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

3.3.90.30.39, no valor de R\$ 37.351,74, Exercício 2017 Atividade 2424.103010245.2.145 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 6.266,81, Exercício 2017 Atividade 2424.101220037.2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.349,93, Exercício 2017 Atividade 2424.103010203.2.135 Manutenção do Programa Melhor em Casa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.823,36, Exercício 2017 Atividade 2424.103010020.2.125 Manutenção da SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 18.708,16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.022/2017/SRP/FMS.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/2017/SRP/FMS, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia – PA, constante do processo nº. 027/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, 07 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

ANHANGUERA AUTO CAR LTDA - EPP
CNPJ 17.664.286/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____